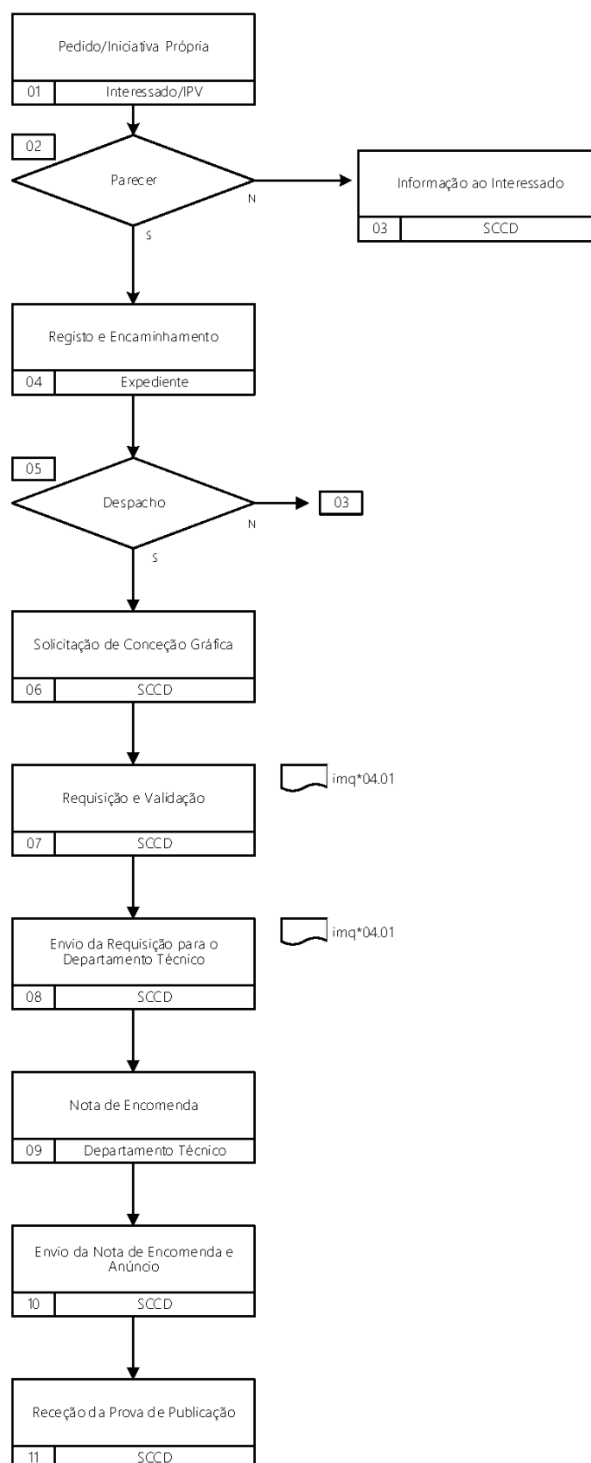




01 Os pedidos de publicidade são feitos por entidades externas ao IPV e enviados via e-mail. Podem também ser efetuadas campanhas publicitárias por iniciativa da instituição.

02 Todos os pedidos de publicidade são encaminhados para a direção do IPV para parecer.

03 Caso o parecer seja positivo, o pedido é encaminhado para registo, caso seja negativo informa-se o requerente da decisão pela mesma via.

04 A proposta é enviada para a direção para despacho.

05 a 07 Após ser dada autorização superior é feita uma requisição interna de necessidade validada pelo coordenador do Serviço de Comunicação, Cultura e Documentação (SCCD) com as características da proposta e encaminhada para autorização de informação e cabimentação.

É solicitada internamente a conceção gráfica do anúncio a publicar. Caso se trate de spot radiofónico é feito um texto e/ou gravação pelo serviço, que depois de aprovado superiormente é enviado para a estação de rádio. Caso seja a rádio a fazer a gravação, a estação de rádio envia o spot bem como a grelha dos horários de difusão para aprovação do IPV.

08 Após validação superior para a execução do pedido, o SCCD procede ao envio da requisição interna de necessidade para o Departamento Técnico dar seguimento ao processo.

09 e 10 O SCCD receciona a nota de encomenda, enviada pelo Departamento Técnico, e procede ao seu envio ao proponente, juntamente com o anúncio a publicar.

11 Após receção da prova de publicação, a mesma é encaminhada para o Departamento Técnico.

IMPRESSOS ASSOCIADOS

imq*04.01 requisição interna de necessidade